



# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 24.247

Data 08.03.00

Projeto de Lei n.º 13/2000

Autor PREFEITO MUNICIPAL

### Assunto

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

### TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em 07/03/2000  Diretor da Secretaria	Ao Vereador Elyzângela do Párty para relatar. 09-03-00	Ao Vereador Nelson 27-03-00	A C. de FINANÇAS Em 28 de março de 2000  Diretor da Secretaria
Ao Vereador Silvio Fernando 31-03-00			

<b>Resultado</b> Aprovado por _____ a _____ votos Rejeitado por _____ a _____ votos Pompéia, _____ / _____ / _____ _____ Presidente	Aprovado por <u>Unanimidade</u> a _____ votos Rejeitado por _____ a _____ votos Pompéia, <u>26</u> / <u>05</u> / <u>10</u>  Presidente
--	--

Autógrafo N.º 18/00

Observações:

Lei N.º 1899 de 05/10/2000

Arquivado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Diretor da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 218/00

Pompéia, 08 de março de 2000.

Senhor Presidente:

Ed. 12/2000

Ar. Com. Pref.  
B 300

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder executivo a contratar financiamento junto à União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Trata-se de recurso financeiro colocado à disposição dos municípios até 20.000 habitantes, através do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Municípios Brasileiros, mantido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Vários setores da Prefeitura necessitam de equipamentos de informática, por ainda não estarem informatizados, e outros de computadores mais modernos para atender a demanda de seus serviços. Ainda, para maior comodidade aos seus funcionários, há necessidade premente de reformas no prédio, como troca de pisos, de móveis e de outras adequações de ambientes físicos. Como a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos para tais aquisições, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e também para execução dos serviços de reforma e outros, no valor de R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais), vemos como única forma de atendimento a essas necessidades, recorrer a esse programa de apoio avalizado pelo Governo Federal. O município deverá arcar com contrapartida equivalente a 50% do investimento global, com prazo de carência de 4 anos, periodicidade das prestações semestral, oferecendo como garantia a vinculação de quotas do ICMS/FPM.

Por se tratar de matéria de relevante interesse, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelos nobres vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
**Valentim Marques de Abreu**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPÉIA - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Artigo 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretroatável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

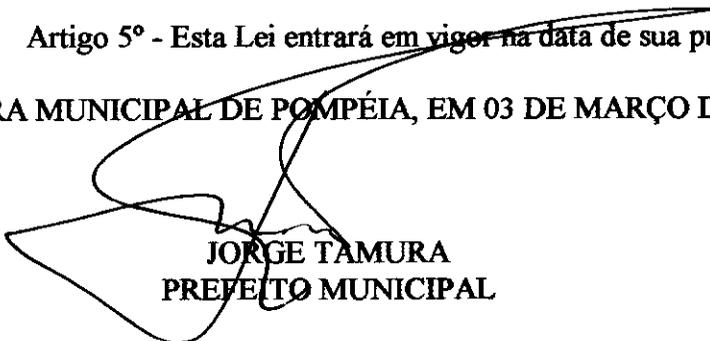
Parágrafo Único – O procedimento autorizado no “caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

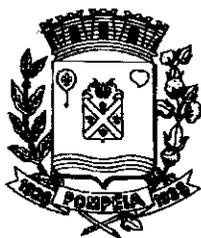
Artigo 4º - O orçamento do Município, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 03 DE MARÇO DE 2000.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

PNAFM



# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

## Comissão de Justiça e Constituição

### **PARECER**

**Projeto de Lei n° 13/2000**

**Autor: Prefeito Municipal de Pompéia**

**Assunto: "Autoriza o Poder executivo a contratar financiamento junto à União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá providências correlatas".**

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo solicitar autorização desta Casa para que o Poder executivo possa contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica federal, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

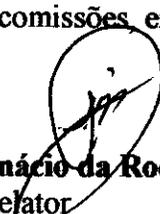
Segundo justificativa, trata-se de recurso financeiro colocado à disposição dos municípios de até 20 mil habitantes, através do Programa Nacional de Apoio à administração Fiscal dos Municípios Brasileiros, mantido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e que será utilizado para aquisição de equipamentos de informática e algumas reformas no prédio.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

É o nosso parecer.

Sala das comissões, em 22 de março de 2000

  
Elizio Ignácio da Rocha  
Relator

*De acordo*  
*John*  
*De acordo*  
*Jaqueline*



# *Câmara Municipal de Pompéia*

**Estado de São Paulo**

e.mail: [cmpompeia@uol.com.br](mailto:cmpompeia@uol.com.br)

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

## **Comissão de Finanças e Orçamento**

### *PARECER*

*Projeto de Lei nº 13/2000*

*Autor: Prefeito Municipal de Pompéia*

*Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas".*

O presente Projeto de Lei já foi devidamente analisado pela Comissão de Justiça que o considerou dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,  
Em 26 de junho de 2000

*Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli*  
**Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli**  
Relator

*De acordo: (28/06/2000)*

*de acordo: [assinatura]*